

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 359/2021

AUTORES:DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 7.710, DE 18 DE MAIO DE 1983, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR DE NAZARÉ - ASSISTÊNCIA À VELHICE DESAMPARADA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 359/2021

### PROJETO DE LEI Nº /2021

Altera a Lei nº 7.710, de 18 de maio de 1983, que Declara de utilidade pública o LAR DE NAZARÉ - Assistência à Velhice Desamparada, com sede e foro na cidade de União da Vitória.

**Art. 1º** Altera a ementa da Lei nº 7.710, de 18 de maio de 1983, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ, com sede no Município de União da Vitória.

**Art. 2º** Altera o art. 1º da Lei nº 7.710, de 1983, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ, com sede sito à Rua São João Batista Piamarta, nº 508 – Bairro Ouro Verde, União da Vitória.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A entidade agraciada com o Título de Utilidade Pública, em 25 de agosto de 2008 teve alterado o seu Estatuto Social, passando a denominar-se ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ. Para tanto, faz-se necessário a alteração do Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual, conferido pela Lei de nº 7.710 de 18 de maio de 1983.

Outrossim, fora as atualizações apontadas, a proposição prevê alterações na redação da Lei, a fim de adequá-la às normas de técnica legislativa vigentes.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 02 de agosto de 2021

**HUSSEIN BAKRI**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2021, às 14:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **359** e o código CRC **1D6D2F7A9E2E5CD**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DE NAZARE**

**CNPJ Nº: 78.170.206/0001-57**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DE NAZARE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/10/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **7071.ZQVY.5229**  
Emitida em **30/07/2021** às **15:59:48**

Dados transmitidos de forma segura.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 45/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 3 de agosto de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 359/2021**.

Curitiba, 5 de agosto de 2021.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2021, às 16:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **45** e o código CRC **1F6E2E8E1E9B2BA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 76/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 7 de agosto de 2021.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2021, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **76** e o código CRC **1F6C2A8C3C6A2CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 53/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2021, às 09:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **53** e o código  
CRC **1A6B2E8C6D2B1AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 111/2021

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 359/2021

Projeto de Lei nº. 359/2021

Autor: Deputado Hussein Bakri

Altera a Lei nº 7.710, de 18 de maio de 1983 que declara de Utilidade Pública o Lar de Nazaré – Assistência à Velhice Desamparada, com sede e foro na cidade de União da Vitória.

**EMENTA: ALTERA A LEI Nº 7.710, de 18 DE MAIO DE 1983 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR DE NAZARÉ – ASSISTÊNCIA À VELHICE DESAMPARADA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA. LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar a Lei nº 7.710, de 18 de maio de 1983 que declara de Utilidade Pública o Lar de Nazaré – Assistência à Velhice Desamparada, com sede e foro na cidade de União da Vitória, nos seguintes termos .

**Art. 1º - Altera a ementa da Lei nº 7.710, de 18 de maio de 1983, a qual passa a vigorar com a seguinte**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**redação:**

**Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ, com sede no município de União da Vitória.**

**Art. 2º - Altera o art. 1º da Lei nº 7.710, de 18 de maio de 1983, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1º . Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ, com sede sito à Rua São João Batista Piamanta, nº 508 – Bairro Ouro Verde, União da Vitória.**

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo caráter filantrópico, no sentido de abrigar e acolher pessoas idosas de ambos os sexos, conforme preceitua o estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** da alteração proposta no **Projeto de Lei nº 359/2021**, de autoria do **Deputado Hussein Bakri** em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

**DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

**Relator**



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 17/08/2021, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **111** e o  
código CRC **1B6E2B9D2A2B3AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 332/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 359/2021, de autoria do Deputado Hussein Bakri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 17 de agosto de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

**Rafael Cardoso**  
**Mat. 16.988**



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 19/08/2021, às 13:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **332** e o código CRC **1E6C2D9C3B8C9FD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 187/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 20/08/2021, às 11:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **187** e o  
código CRC **1E6B2D9A3A8B9CC**



Mariângela Moreira Clivatti  
 Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

**LIVRO A-041 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.059 PÁGINA 001**

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.059, no livro A-041, com 1 páginas, em data 22/10/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 001

*Cláudia Cristine Vladyka Maia*  
 Cláudia Cristine Vladyka Maia  
 Escrivente  
 CIC 937.695.209-04

**Registro de Títulos e Documentos e  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
 UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ  
 Protocolado sob nº 32117 do Lº A-15  
 Registrado sob nº 3059 do Lº A-41  
 União da Vitória 22 de outubro de 2008

EXCLUSIVO LIVRO INTERNO  
 CG259350

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
 MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ**  
 CNPJ 78.170.206/0001-57

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (8) de 2008 (ano dois mil e oito, AD), às 16h00' (dezesseis horas), na sede do LAR DE NAZARÉ, sita em União da Vitória, Estado do Paraná, na BR 476, km 223, Bairro Área Industrial, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária com o propósito de modificar o Estatuto Social visando adaptá-lo às exigências dos artigos 53 a 61 do novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e às demais exigências aplicáveis às instituições sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente, bem como consolidá-lo, as pessoas físicas relacionadas e qualificadas na Lista dos Associados presentes a esta Assembléia, que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante da presente ata como seu Anexo I. Foi aclamada entre os presentes, para presidir os trabalhos, a srª. MARIA LUIZA DISSENHA JACOBS, que convidou a mim, JOÃO BERJUK para lavrar a ata respectiva. Constituída a mesa diretoria dos trabalhos, a senhora Presidente solicitou que fosse lido o inteiro teor, explicado e debatido as modificações ora propostas do Estatuto Social, anterior, bem como suas razões, o que foi feito, artigo por artigo. Logo a seguir, a senhora Presidente deixou a palavra livre para que os presentes pudessem questionar suas dúvidas sobre as modificações bem como já a consolidação do novo estatuto proposto, ou mesmo sugerir modificações em seus dispositivos. Não havendo nenhuma modificação ou sugestão, a senhora Presidente colocou em votação o texto definitivo das modificações já consolidadas no estatuto proposto, o qual foi aprovado pelos associados presentes, por unanimidade, ficando, para todos os efeitos, fazendo parte integrante da presente ata como seu Anexo II. Ato contínuo a senhora presidente declarou definitivamente aprovado o novo Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ. Por fim, a Senhora Presidente repetiu e esclareceu que a Lista de Associados Presentes a esta Assembléia será denominada de Anexo I desta Ata e o Estatuto Social consolidado como Anexo II. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente deu por encerrados os trabalhos da assembléia geral e mandou lavrar a presente ata que, lida e julgada conforme, foi aprovada, sendo assinada pelos componentes da mesa e por todos os demais associados presentes, na forma acima deliberada.

União da Vitória, 25 de agosto de 2008.

3º SERVIÇO NOTARIAL

Secretário: JOÃO BEREJUK

*Maria Luiza D. Jacobs*  
 Presidente: MARIA LUIZA DISSENHA JACOBS

VISTO,  
*Helio Ricardo Cunha*  
 DR. HELIO RICARDO CUNHA  
 ADVOGADO, OAB PR 14.715.

SELO FUNARPEN  
 3º SERVIÇO NOTARIAL  
 Praça Almir Ransenberg, 30 - Fone: (42) 3522-3183  
 Octavio Mendes de Oliveira Castro  
 Reconheço a(s) firma(s) supra de  
 MARIA LUIZA DISSENHA JACOBS,  
 21/10/2008

Em Teste da verdade.  
 União da Vitória (PR) 21/10/2008 Hs: 14:14

3º Serviço Notarial  
 Semelhança face a Abstenção do Signatário Comparecer no Ofício

HRC (ATA DE AGE DE CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO ASSOC. BENEF. LAR DE NAZARÉ) Fls. 1/1



EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.  
União da Vitória-PR, 30 de abril de 2021.

*Cláucia Cristine Vladyka Maia*  
Cláucia Cristine Vladyka Maia  
Escrevente





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DE NAZARE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 78.170.206/0001-57  
Certidão n°: 9320240/2021  
Expedição: 16/03/2021, às 08:59:52  
Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DE NAZARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.170.206/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DE NAZARE**  
**CNPJ: 78.170.206/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:35:38 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **7F29.7C88.9D22.881F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024508905-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.170.206/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
Secretaria Executiva dos Conselhos –Rua: Visconde de Guarapuava, 15 - Centro  
União da Vitória – Estado do Paraná - Fone: (42) 35229442  
sec@uniaodavitoria.pr.gov.br

### **DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

DECLARAMOS, que a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ, com sede na Rua: São João Batista Piamarta, Nº. 508 – Bairro Ouro Verde - União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob o Nº. 78.170.206/0001-57, com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob N.º 005 conforme Livro de Registro do CMDPD, **executa serviços à comunidade** há 40 (quarenta) anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

União da Vitória, 16 de março de 2021.

*Liamar Ap. da Silva*  
Liamar Aparecida da Silva

Secretaria Executiva dos Conselhos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA DE UNIÃO DA VITÓRIA – Estado do Paraná (CMDI)**

Secretaria Executiva dos Conselhos de União da Vitória  
Rua; Visconde de Guarapuava, 15 – Centro – União da Vitória – Contato  
(42) 3522-9442

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

DECLARAMOS, que a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ, com sede na Rua: São João Batista Piamarta, Nº. 508 – Bairro Ouro Verde - União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob o Nº. 78.170.206/0001-57, com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob N.º 016 conforme Livro de Registro do CMPI, executa serviços à comunidade há 40 (quarenta) anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

União da Vitória, 16 de março de 2021.

*Liamar Aparecida da Silva*  
Liamar Aparecida da Silva

Secretaria Executiva dos Conselhos

LAR DE  
**NAZARÉ**

Morada e Cuidado de Idosos

Tel.: 42 3524.2525 . E-Mail: larnazare86@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins, e em especial para as finalidades da Lei Estadual nº 17.826 / 2013, que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ, CNPJ 78.170.206.0001-57, sita a Rua São João Batista Piamarta, nº 508, Bairro Ouro Verde – União da Vitória/PR, não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

União da Vitória, 13 de maio de 2021.

  
MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA  
Presidente





CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.060, no livro A-041, com 11 páginas, em data 22/10/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti  
OFICIAL  
CIC 700 956 519-20

**ESTATUTO SOCIAL, CONSOLIDADO**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ**

**CNPJ 78.170.206/0001-57**

**TÍTULO I**

**DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DENOMINAÇÃO,  
FINS, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 54, I, CCB)**

**DA CONSOLIDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, FORMA JURÍDICA, SEDE,  
FORO, FUNDAÇÃO E DURAÇÃO (ART. 54, I, CCB)**

**ARTIGO 1º. – Denominação : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ;**

**I – Consolidação do estatuto social:** Pelo presente instrumento particular fica consolidado o presente Estatuto Social da associação filantrópica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ;

**II – Forma jurídica:** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins econômicos, beneficente, qualificável como de interesse público, na forma prevista nos artigos 53 a 59 do Código Civil Brasileiro,

**III – Sede e foro:** em União da Vitória, Estado do Paraná, na Rodovia Federal BR 476, Km 223, bairro Área Industrial, s/n.º, CEP 84600-000;

**IV – Fundada** em 01 de julho de 1980, tendo duração por tempo indeterminado, CNPJ 78.170.206/0001-57, neste Estatuto doravante designada simplesmente **LAR DE NAZARÉ**, registrado no Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos MARIANGELA CLIVATTI, de União da Vitória, Paraná sob no. 159, Livro no. A-1, em data de 18 de julho de 1980, e reger-se-á por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro, especialmente os artigos 52 a 59, Constituição Federal art. 150, inciso VI, letra “c”, Código Tributário Nacional, art. 9º., IV, “c” e art. 14 e demais legislação aplicável às instituições de assistência à velhice desamparada e social, sem fins econômicos;

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ)**



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Marianela Moreira Clivatti  
OFICIAL  
CIC 700 888 810-20

**DOS FINS (ART. 54, I, CCB)**

**ARTIGO 2º.** – Fins : Constitui-se objetivo e finalidade filantrópica do LAR DE NAZARÉ, na medida de suas possibilidades, dar assistência à velhice desamparada, dando-lhe casa, alojamento, alimentação, vestuário, assistência médica, farmacêutica, religiosa, psicológica, enfim, todo o conforto possível em defesa de sua conservação e saúde e material;

**TITULO II  
DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**ARTIGO 3º** – O patrimônio físico do LAR DE NAZARÉ é constituído pelo terreno urbano matrícula 5.859 no 2º Registro de Imóveis Hilário Clivatti, de União da Vitória e prédio construído e pelas contribuições, subvenções dos poderes públicos, donativos e doações que lhe forem feitas, superávit e déficit, os quais ficarão vinculadas aos fins específicos destinados ou aos objetivos filantrópicos institucionais.

§ 1º. O patrimônio social não poderá ser gravado ou alienado sem prévia autorização da assembléia geral, devendo no caso de alienação, o seu produto ser reaplicado nos fins institucionais da Associação Beneficente Lar de Nazaré;

§ 2º – Os associados não terão nenhuma espécie de participação no patrimônio social, seja como quota ou fração ideal.

§ 3º - Em nenhuma hipótese o patrimônio social poderá passar às mãos de associados, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus membros, nem ser passado a terceiros.

**TITULO III  
DOS ASSOCIADOS**

**REQUISITOS PARA ADMISSÃO, CATEGORIAS, DIREITOS,  
OBRIGAÇÕES E EXCLUSÕES (ART. 54, II, CCB)**



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Cívatti  
OFICIAL  
CIC 700 988 519-38

**ARTIGO 10 - ASSOCIADO HONORÁRIO:** é o associado que forem distinguido pela Assembléia Geral, obedecendo a uma distinção especial, por uma atitude ou uma doação digna dessa honra.

### Seção III

**Dos direitos dos Associados (art. 59, III, CCB)**

**ARTIGO 11. - Direitos:** Todos os associados, rigorosamente em dia com suas obrigações sociais poderão:

- I - tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário;
  - II - apresentar propostas e sugestões à Diretoria, sobre qualquer assunto que diga respeito aos interesses do LAR DE NAZARÉ;
  - III - votar e ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais, estatutárias, regimentais e regulamentares pertinentes;
  - IV - examinar e pedir informações à Diretoria, relativas às demonstrações financeiras do exercício e demais documentos a serem submetidos à assembleia geral;
- Parágrafo único: O pedido de informações e documentos deverá ser por escrito e justificadamente, devendo ser subscritas, no mínimo, por cinco associados;
- V - tomar conhecimento dos regulamentos internos do LAR DE NAZARE;
  - VI - recorrer ao Conselho Fiscal, em primeira instância e à Assembléia Geral, em última instância, contra atos ou decisões da Diretoria que julgar prejudicial ou ilegal contra si ou aos interesses do LAR DE NAZARE;
  - VII - gozar de todas as vantagens e direitos que vierem a ser criados posteriormente a este Estatuto;
  - VIII - desligar-se do LAR DE NAZARE quando lhe convier, observadas as normas estatutárias;
  - VIII - outros direitos que vierem a ser criados posteriormente a esta redação estatutária.

### Seção IV

**Dos deveres dos Associados (art. 59, III, CCB)**

**ARTIGO 12. - Dos Deveres:** São deveres e obrigações dos associados:

- I - O associado deverá manter conduta compatível com os objetivos institucionais, como também na sua vida em sociedade, divulgando e visando aumentar o quadro associativo.
- II - satisfazer os compromissos que contrair com o LAR DE NAZARE;
- III - cumprir as disposições deste estatuto e dos regulamentos internos e respeitar as deliberações tomadas pelos órgãos sociais e dirigentes;
- IV - zelar pelos valores filantrópicos, filosóficos, religiosos e interesses morais e materiais do LAR DE NAZARE;

UBA.  (ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ) 4/20





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti  
OFICIAL  
CRC 700 968 519-20

Seção I

**DOS REQUISITOS**

**ARTIGO 4º.** - Podem ser associados do LAR DE NAZARÉ todas as pessoas de boa índole, interessadas na assistência à velhice desamparada e que contribuam voluntariamente ou materialmente para a consecução dos objetivos da Associação.

Seção II

**DAS CATEGORIAS**

**ARTIGO 5º.** - Haverão as seguintes categorias de associados:

- I) associado efetivo;
- II) associado contribuinte;
- III) sócio benemérito;
- IV) associado benfeitor, e;
- V) associado honorário.

**ARTIGO 6º - ASSOCIADOS EFETIVOS :** São considerados os fundadores do LAR DE NAZARÉ, cujo número é fixado em 30 (trinta) membros e serão substituídos por falecimento, demissão, renúncia ou exclusão;

**Parágrafo único:** Para preenchimento da vaga aberta de associado efetivo, será proposto em Assembléia Geral, e eleito o nome do associado, o qual preencherá a vaga se conseguir 2/3 (dois terços) dos votos.

**ARTIGO 7º - ASSÓCIADO CONTRIBUINTE:** é o associado que contribui mensalmente, para a manutenção desta Associação de uma quantia determinada pelos sócios efetivos;

**ARTIGO 8º ASSOCIADO BENEMÉRITO:** é o associado que contribuiu sob quaisquer forma, seja em dinheiro, bens ou serviços.

**ARTIGO 9º ASSOCIADO BENFEITORES:** é o associado que prestar relevantes serviços em prol do desenvolvimento da Associação.

HRC  TESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ 2000





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti  
OFICIAL  
CIC 700988 319-20

- V - ter sempre em vista que a assistência à velhice desamparada é obra de fins públicos e social, interesse comum ao qual não deve sobrepor seu interesse individual;
- VI - zelar pela conservação do patrimônio do LAR DE NAZARE;
- VII - outros deveres e obrigações que vierem a ser criados posteriormente a esta redação estatutária.

#### Seção V

#### Das responsabilidades dos Associados (art. 59, III, CCB)

**ARTIGO 13 :** Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo LAR DE NAZARE, sendo intransferível a qualidade de associado.

#### Seção VI

#### Da admissão

**ARTIGO 14 -** Exceto quanto aos sócios efetivos tratados no art. 6º, parágrafo único, a forma de ingresso dos demais associados dar-se-á através de pedido de associação, o qual deverá ser endossado por dois associados e regularizado mediante a aprovação do nome do candidato pela maioria de 2/3 da Diretoria, ;

**Parágrafo único:** quando a situação o exigir, a aprovação preliminar poderá ser por endosso de dois associados, porém "ad referendum" da Diretoria;

#### Seção VII

#### Da suspensão e exclusão dos associados

**ARTIGO 15 -** As formas de suspensão e exclusão dos associados, dentre outras e exemplificadamente, são:

I - No caso de associadão contribuinte, quando atrasar injustificadamente, três mensalidades;

II - Falta, injustificada, por três reuniões periódicas consecutivas ou seis alternadas, no decorrer do exercício social;

HRC 34, (ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ) 5/20



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIAMariângela Moreira Clivatti  
OFICIAL  
CIC 700 868 519-20**III - Denegrir a imagem do LAR DE NAZARE;**

**IV - Atos, atitudes ou acontecimentos que resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos do LAR DE NAZARE, a juízo da Diretoria ou Assembléia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes amplo direito de defesa, em procedimento regular.**

**TÍTULO IV**

**DAS FONTES E RECURSOS PARA MANUTENÇÃO (art. 54, IV, CCB)**

**DAS RECEITAS, RESULTADOS, VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES COMO ENTIDADE SEM FINS ECONÔMICOS**

**Seção I Receitas ordinárias**

**ARTIGO 16 - Constituem receitas ordinárias do LAR DE NAZARE:**

- a) as contribuições mensais pagas pelos Associados;
- b) subvenções recebidas de órgãos públicos;
- c) donativos recebidos de pessoas jurídicas ou físicas;
- d) as doações recebidas de pessoas jurídicas ou físicas;
- e) Outras fontes que vierem a ser instituídas após esta redação do presente Estatuto Social consolidado.

**Seção II Receitas extraordinárias**

**ARTIGO 17 - Constituem receitas extraordinárias do LAR DE NAZARE:**

- a) rendas patrimoniais e financeiras;
- b) arrecadações de eventos em prol de angariação de fundos para o LAR DE NAZARE, como rifas, bingos, jantares, etc.
- c) outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos do LAR DE NAZARE;
- d) recuperação de custos e despesas, e;.

HRC  (ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARE) 8/20





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti  
 OFICIAL  
 CIC 700 002 518-20

e) outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas,

**Seção III da destinação das rendas, recursos e resultados**

**ARTIGO 18 - Da destinação dos resultados:** Todas as receitas, ingressos, rendas e eventual superavit apurado no final dos exercícios do LAR DE NAZARÉ serão sempre aplicados e respicados integralmente na consecução e expansão de seu objetivo institucional e beneficente de assistência à velhice desamparada.

**Seção IV das vedações e obrigações como entidade beneficente**

**ARTIGO 19 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ, como entidade de fins não econômicos, beneficentes e filantrópicos, observará os seguintes exigências e requisitos legais:**

- I - não remunerará sua Diretoria sob quaisquer títulos;
- II - não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou quaisquer colaboradores, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- III - aplicará integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- IV - manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**TÍTULO V**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRACÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIOS ANUAIS**

**ARTIGO 20 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, ou seja de 01 de janeiro a 31 de dezembro;**

**ARTIGO 21 - As operações sociais, os fatos e fatos administrativos serão contabilizados no Livro Diário revestido de suas formalidades legais e serão demonstradas e apresentadas conforme normas técnicas e padrões oficiais, para apreciação e aprovação em assembléia geral ordinária, consistindo em:**

- I - balancetes periódicos;
- II - balanço patrimonial;
- III - demonstrações de receitas e despesas;

HRC (ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ) 7/20



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

 Mariângela Moreira Cívatti  
 Oficial  
 CIC 700988 518-20

- IV - demonstrações de origens e aplicação de recursos;
- V - prestação de contas da diretoria;
- VI - relatório de atividades do ano financeiro anterior, já com o Parecer do Conselho Fiscal, e quando exigível, do Auditor Independente;

§ 1º. O Orçamento anual também poderá fazer parte das demonstrações financeiras, a critério da Diretoria;

§ 2º. Estes demonstrativos contábeis e financeiros serão publicados anualmente, até o mês de abril, no jornal local "O Comércio", e, quando possível, após ficarão disponíveis, sinteticamente, no site do LAR DE NAZARÉ, para fins de transparência.

**TÍTULO VI**  
**DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DELIBERATIVOS E**  
**ADMINISTRATIVOS (art. 54, V, CCB)**

**ARTIGO 22 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ** exerce sua ação pelos seguintes órgãos sociais:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**Seção I**  
**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**ARTIGO 23 - A Assembléia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão soberano da Sociedade, tendo poderes dentro dos limites da lei e deste estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.**

§ 1º As decisões tomadas em assembléia geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 2º. Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembléias em que houver assunto a se deliberar, cabendo ao Presidente o voto de Minerva, quanto se fizer necessário, salvo nos casos de impedimento.

§ 3º A assembléia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, sem necessidade de novos editais de convocação, desde que determinada a data,

HRC  (ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ) 17/01/11





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti  
OFICIAL  
CIC 700 968 819-20

hora e local de prosseguimento da sessão, e que, tanto na abertura quanto no reinício, conte com o "quorum" legal, o qual deverá ser registrado na ata.

§ 4º. Deverá reunir-se na primeira quinzena de abril de cada ano para tomar conhecimento do resultado do exercício anterior e aprová-lo, bem como dar diretrizes para as prioridades do novo ano letivo.

**ARTIGO 24 – Compete privativamente à assembléia geral, entre outros aspectos deliberar sobre:**

- I – decidir, em grau de recurso administrativo, sobre advertências, punição ou exclusão de associados;
- II – eleger e destituir, a Diretoria;
- III – aprovar as contas da Diretoria;
- IV – alterar e aprovar o Estatuto Social;
- V – aprovar e alterar o Regimento Interno da Associação Beneficente de Nazaré;

**ARTIGO 25 - A assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante edital, da seguinte forma:**

- I – afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II – publicação em jornal de circulação regular; e
- III – carta convite ou comunicação aos associados por intermédio de circulares, com aviso de recebimento, AR.

§ 1º Não havendo no horário estabelecido "quorum" de instalação, a assembléia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

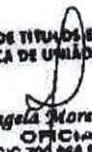
§ 2º A convocação será feita pelo Diretor Presidente, ou por três Diretores, ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda por cinco associados em pleno gozo dos seus direitos.

**ARTIGO 26 - O edital de convocação deve conter:**

- I - a denominação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ, seguida da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- II - o dia e hora da Assembléia em cada convocação, assim como o local da sua realização;
- III - a seqüência numérica da convocação;
- IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ 9/20



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

 Mariângela Moreira Clivatti  
 OFICIAL  
 CIC 704 968 618-20

- V - o número de associados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação, se for o caso;
- VI - local, data, nome e assinatura do responsável pela convocação.

**ARTIGO 27 - O "quorum" mínimo de instalação da assembléia geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembléia, é o seguinte:**

- I - 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação;
- II - metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- III - 11 (onze) associados presentes, em terceira convocação.

Parágrafo único - As deliberações na assembléia geral serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, nos seguintes casos:

- I - reforma do estatuto, e;
- II - extinção da entidade

**ARTIGO 28 - Os trabalhos da assembléia geral serão habitualmente dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, que lavrará a ata, podendo ser convidados a participar da mesa os demais ocupantes de cargos estatutários.**

§ 1º Nos impedimentos, vacância do cargo do Presidente, ou ausências, assumirá a direção da assembléia geral o Diretor Secretário, que convidará o Tesoureiro ou um associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

§ 2º Quando a assembléia geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos poderão ser dirigidos por associado escolhido na ocasião, e secretariados por outro convidado pelo primeiro.

**ARTIGO 29 - Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.**

Parágrafo único - Na assembléia geral em que for discutida a prestação de contas do órgão de administração, os Diretores interessados ficarão impedidos de votar.

**ARTIGO 30 - As deliberações da assembléia geral poderão versar somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação.**

§ 1º As decisões serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes em dia com suas obrigações sociais, tendo cada associado um voto, vedada a representação por meio de mandatários.

§ 2º Em princípio, a votação será a descoberto, mas a assembléia geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 4º Está impedido de votar e ser votado o associado que:

- I - tenha sido admitido após a convocação da assembléia geral;

HRC  (ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ) 10/20 15





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti  
OFICIAL  
CNC 700946 819-20

II - sendo associado contribuinte que esteja atrasado com sua mensalidade até três meses;

§ 5º O que ocorrer na assembléia geral deverá constar de ata lavrada em livro próprio, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembléia e por, no mínimo, 3 (três) associados presentes.

## Seção II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**ARTIGO 31 - A Assembléia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:**

- I - prestação de contas da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, e quando for o caso, de Auditores Independentes, compreendendo:
- a) o balanço patrimonial;
  - b) demonstrações de receitas e despesas;
  - c) demonstrações de origens e aplicação de recursos;
  - d) prestação de contas da diretoria;
  - e) o orçamento anual também poderá fazer parte das demonstrações financeiras, a critério da Diretoria;
- II - eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - autorizar a alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio do LAR DE NAZARÉ;

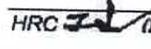
## Seção III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**ARTIGO 32 - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse do LAR DE NAZARÉ.**

**ARTIGO 33 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos, dentre outros:**

- I - reforma do estatuto social;
- II - eleição antecipada da Diretoria ou Conselho Fiscal, nos casos de vacância, por falecimento, renúncia, cassação, doença ou quaisquer motivo extraordinário;
- III - outros assuntos que não forem da competência da assembléia ordinária.

## Seção IV

HRC  (ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ) 11/2011



**DA ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA, CARGOS, ATRIBUIÇÕES,  
MANDATO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 34 - A Diretoria é constituída de:**

- I - um Presidente;
- II - um Primeiro Vice-Presidente;
- III - um Segundo Vice-Presidente;
- IV - um Primeiro Secretário;
- V - um Segundo Secretário;
- VI - um Primeiro Tesoureiro, e;
- VII - um Segundo Tesoureiro.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

*Mariângela Moreira Clivatti*  
OFICIAL  
CRC 700/044 918-20

§ 1º. A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, para um mandato três anos, podendo serem reeleitos;

§ 2º - Os membros da Diretoria, depois de sua eleição, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas da Diretoria e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos;

§ 3º - A assembléia geral poderá destituir os membros da Diretoria eletiva a qualquer tempo.

**ARTIGO 35 - Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou Diretor Secretário, ou pelo Diretor Tesoureiro, ou seus Segundos, mantida a mesma ordem decrescente;**

Parágrafo único - No caso de falecimento do presidente, haverá imediatamente, convocação do uma assembléia geral para eleição do novo Presidente e até lá o presidente será substituído na forma acima.

**ARTIGO 36 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada trimestre, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes ou do Conselho Fiscal, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:**

- I - as reuniões se realizarão com a presença mínima de 3 (três) diretores, sendo obrigatória a presença do Presidente ou representado por outro Diretor com delegação expressa;
- II - as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de minerva;
- III - os assuntos tratados e as deliberações tomadas constarão de atas lavradas no Livro de Atas da Diretoria, assinadas pelos presentes.

**ARTIGO 37 - Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos e serviços que se relacionem com o objeto da instituição, cabendo-lhe deliberar, em reunião colegiada, basicamente sobre as seguintes matérias, observadas as decisões ou recomendações da assembléia geral:**

HRO-26 (ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ. 12/20)





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti  
OFICIAL  
CIC 700 964 518-20

- I - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- II - fixar diretrizes e planejar o trabalho de cada exercício, acompanhando a sua execução;
- II - programar os investimentos na assistência à velhice desamparada, tendo em vista os recursos disponíveis, a previsão de receitas, as exigências governamentais e as necessidades dos assistidos;
- III - fixar o limite máximo de numerários que poderá ser mantido em caixa;
- IV - estabelecer normas de controle das metas e objetivos beneficentes e verificar mensalmente o comparativo dos objetivos fixados com os realizados, por meio de relatórios e demonstrativos específicos;
- V - estabelecer normas de controle das operações e verificar mensalmente o estado patrimonial e financeiro;
- VI - aprovar as despesas de administração bem como fixar o valor das mensalidades;
- VI I - deliberar sobre a admissão, penalização e exclusão de associados;
- VIII - fixar as normas de disciplina funcional;
- IX - deliberar sobre a convocação da assembléia geral;
- X - decidir sobre compra de bens móveis;
- XI - elaborar e submeter à decisão da assembléia geral proposta de criação de fundos;
- XII - propor à assembléia geral alterações no estatuto;
- XIII - aprovar, quando for o caso, a indicação de Auditor Independente;
- XIV - aprovar o Regimento Interno e os Manuais de Organização, de Normas Assistenciais e Administrativas e de Procedimentos do LAR DE NAZARE;
- XV - atribuir aos diretores as atribuições não previstas neste estatuto;
- XVI - avaliar a atuação de cada um dos diretores e das suas áreas, adotando as medidas apropriadas;
- XVII - zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis às instituições beneficentes, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- XVIII - estabelecer regras para os casos omissos, até posterior deliberação da assembléia geral.

**Parágrafo único** - Nas questões complexas e assuntos que envolvam conhecimentos técnicos especializados a Diretoria poderá ser assessorada por profissional da área, sendo o seu nome registrado em ata da referida reunião.

#### Seção V

#### Das atribuições do Presidente

**ARTIGO 38** - Compete ao Presidente, que poderá no entanto delegar um ou todos os poderes a quem julgar conveniente, especialmente e exemplificadamente:

- I - Representar a Entidade ativa e passivamente judicialmente ou extrajudicial;
- II - Receber as subvenções, donativos e doações das entidades públicas, privadas ou pessoas físicas, passando o necessário documento de quitação;
- III - Autorizar os pagamentos a serem efetuados;
- IV - Emitir, endossar cheques, promissórias e movimentar contas bancárias;
- V - Supervisionar as operações e atividades do LAR DE NAZARE e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Diretoria;
- VI - Convocar a assembléia geral, cuja realização tenha sido decidida pela Diretoria, e presidi-la com as ressalvas e abstenções legais;

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ) 13/20



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIAMariângela Moreira Clivatti  
OFICIAL  
CIC 700/988 519-20

- VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
  - VIII - Coordenar a elaboração do relatório de prestação de contas da Diretoria, ao término do exercício social, para apresentação à assembléia geral acompanhado dos demonstrativos contábeis e financeiros e parecer do Conselho Fiscal;
  - IX - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques emitidos, as procurações "ad iudicium" e "ad negotias", os contratos e todos os demais instrumentos que envolverem ativa ou passivamente o LAR DE NAZARE;
  - X - Assinar, juntamente com o Secretário todas as correspondências que envolverem direitos ou obrigações;
  - XI - Assinar, juntamente com o Tesoureiro todo documento que se relacione com a gestão financeira e patrimonial do LAR DE NAZARE, com exceção dos recibos de contribuição dos membros do quadro, que serão firmados apenas pelo Tesoureiro.
  - XII - Resolver, por voto de Minerva, os casos empatados nas votações;
  - XIII - Autorizar as despesas que a Diretoria achar necessária aos objetivos sociais do LAR DE NAZARE, tendo sempre em vista os aspectos legais e fiscais;
  - XIV - Fiscalizar e ordenar a execução das atribuições a cargo dos demais diretores, especialmente do Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário, sendo um dos responsáveis pela exatidão e ordem da mesma;
  - XV - Apresentar em reunião da Diretoria até os 15 (quinze) dias após o pagamento de pessoal, ao Conselho Fiscal, o balancete do mês anterior, com todos os documentos devidamente visados ou autenticados;
  - XVI - Ser responsável direto por qualquer irregularidade, da qual tenha tomado conhecimento e não tenha providenciado a solução da mesma;
  - XVII - Resolver os casos omissos, e "ad referendum" da Assembléia Geral, e;
  - XIX - Outras atribuições inerentes ao cargo.
- Parágrafo único - Os documentos meramente sociais ou administrativos poderão ser assinados individualmente pelo Presidente ou pelo Secretário.

## Seção VI

**Das atribuições do Secretário****ARTIGO 39 - COMPETE AO DIRETOR SECRETÁRIO:**

- I - Substituir o Diretor Presidente e ou o Diretor Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos transitórios;
- II - Lavrar ou coordenar a lavratura das atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
- III - Receber, ler, dar ciência, expedir todas as correspondências e organizar o arquivo documental do LAR DE NAZARE;
- IV - Subscrever juntamente com o Diretor Presidente toda a correspondência atinente à secretaria;
- V - Executar os trabalhos da secretaria mantendo em dia e em ordem a escrituração dos livros sob sua responsabilidade;
- VI - Facilitar a qualquer associado interessado, na presença da Diretoria ou com autorização desta, a leitura das atas ou qualquer outro documento que esteja a seu cargo;

HRC  (ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ) 14/20



Mariângela Moreira Clivatti

Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-041 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.060 PÁGINA 008

Página 008 de 011

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti  
OFICIAL  
CIC 700 PDS 918-20

- VII - Providenciar os documentos pertinentes aos assuntos que serão tratados nas reuniões da Diretoria e Assembléia Geral.
- VIII - Dirigir e executar as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- IX - Administrar e responder pelo patrimônio social da entidade;
- X - Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de comunicações;
- XI - Decidir, em conjunto com o Diretor Presidente, sobre a admissão e a demissão de pessoal;
- XII - Coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria as medidas que julgar conveniente;
- XIII - Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos de sua área;
- XIV - Orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;
- XV - Na ausência transitória do Diretor Financeiro, assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, os cheques emitidos, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros, e endossar os cheques para depósito bancário;
- XVI - Desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Presidência;

#### Secção VII

#### Das atribuições do Tesoureiro

#### ARTIGO 40 - COMPETE AO DIRETOR TESOUREIRO:

- I - Substituir o Diretor Secretário e ou o Presidente, nas suas ausências e impedimentos temporários;
- II - Arrecadar as contribuições mensais dos Associados destinadas ao custeio das atividades fins da entidade;
- III - Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras como orçamento, fluxo de caixa, aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises das receitas, custos e déficit e superávit, etc..
- IV - Opinar sobre receita, despesas, investimentos e reajuste salarial, principalmente quanto às limitações do LAR DE NAZARE;
- V - Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- VI - Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para sua regularização;
- VII - Elaborar as análises periódicas sobre a evolução e projeção do resultado e necessidades financeiras, a serem apresentadas à Diretoria;
- VIII - Assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques emitidos, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros, e, individualmente, endossar cheques para depósito bancário na conta do Associação Beneficente Lar de Nazaré;
- IX - Providenciar a efetivação dos pagamentos autorizado pelo Diretor Presidente;
- X - Ter sobre a sua guarda e responsabilidade, todo o arquivo concernente a tesouraria;
- XI - Assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os documentos que lhe competir;

ASSOCIATO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ 15/20



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIAMariângela Moreira Cibratti  
OFICIAL  
CIC 700 999 518-20

- XII - Abrir ficha financeira para cada associado admitido contribuinte, mantê-la em dia e encerrá-la por ocasião de seu desligamento;
- XIII - Ter em seu poder e guardar os recibos de depósitos efetuados em estabelecimentos bancários;
- XIV - Apresentar a documentação da tesouraria toda vez que o Diretor Presidente ou o Conselho Fiscal assim o exigir;
- XV - Elaborar e manter sob sua guarda as conciliações bancárias periódicas;
- XVI - Não manter em seu poder nenhum valor, os quais deverão ser depositados em estabelecimento bancário e movimentados através de cheque com cópia;
- XVII - Ser responsável por todos os movimentos da tesouraria, recorrendo ao Conselho Fiscal e ou à Assembléia Geral, dos atos da Diretoria que julgar ilegais ou contrariar o presente Estatuto;
- XVIII - Fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas contratuais, especialmente referente a prestação dos serviços autônomos, de contabilidade, serviços médicos, construção civil, trabalhos voluntários, etc.
- XIX - Trazer as fichas e demais documentos da tesouraria, a seu cargo rigorosamente em ordem e em dia;
- XX - Analisar e acompanhar a atualização da contabilidade do LAR DE NAZARE, de forma a permitir uma visão permanente da sua situação financeira e patrimonial;
- XXI - Desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Presidência;
- XXII - Outras atribuições inerentes ao cargo;

**Seção VIII****Das atribuições do Vice/Segundo Diretor**

**ARTIGO 41 - COMPETE AO SEGUNDO DIRETOR** substituir o Primeiro Diretor e os demais membros da Diretoria em seus impedimentos, ausências ou vacância, obedecidas as ordens de substituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único: Todas as substituições serão lavrados em Termo de Posse e ou Substituição, no Livro próprio e assinadas por mais dois outros Diretores.

**Seção VIII****DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 42.** A Diretoria do LAR DE NAZARE será fiscalizada por um Conselho Fiscal, eleito juntamente com a diretoria, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, podendo ser associados ou não, eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada sua eleição pela Assembléia Geral, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho Fiscal, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

HRC  (ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ) 16/20





Mariângela Moreira Clivatti

Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-041 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.060 PÁGINA 009

Página 009 de 011

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti  
OFICIAL  
CIC 700 266 519-20

§ 2º No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecida a ordem de votação e, havendo empate, de antiguidade como associado do LAR DE NAZARE;

§ 3º A assembléia geral poderá destituir os membros do Conselho Fiscal a qualquer tempo.

**ARTIGO 43 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para a aprovação da Prestação de Contas anual, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Relatórios da Diretoria, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de qualquer um de seus integrantes, do Presidente ou de cinco associados, observadas as seguintes normas:**

- I - as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos;
- II - as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III - os assuntos tratados e as deliberações tomadas constarão de atas lavradas no Livro de Atas do Conselho Fiscal, assinadas pelos presentes.
- IV - Na sua primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um presidente, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, e um secretário para lavrar as atas;
- V - Estará automaticamente destituído do Conselho Fiscal o membro efetivo que deixar de comparecer a 4 (quatro) convocações consecutivas para reunião, salvo se as ausências forem consideradas justificadas pelos demais membros efetivos.

#### Seção II - Das atribuições

**ARTIGO 44 - No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de auditores independentes, de informações dos diretores ou funcionários do LAR DE NAZARE, ou da assistência de técnico externo, quando a importância ou complexidade dos assuntos o exigirem e às expensas da sociedade, cabendo-lhe entre outras as seguintes obrigações:**

- I - Examinar a situação das atividades da entidade, das receitas e das despesas, dos pagamentos e recebimentos, operações em geral e verificando sua adequada e regular escrituração;
- II - Verificar, mediante exame dos livros de atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III - Observar se o órgão de administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição, que necessitem preenchimento;
- IV - Inteirar-se das obrigações do LAR DE NAZARE em relação às Secretarias de assistência social e de saúde estadual e federal e obrigações fiscais, trabalhistas ou administrativas, e verificar se existem pendências no seu cumprimento;
- V - Verificar os controles sobre valores e documentos sob custódia do Diretor Financeiro;
- VI - Averiguar a atenção dispensada às reclamações dos associados;
- VII - Analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos contábeis, financeiros, receitas, despesas, déficits e superávits, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a assembléia geral;
- IX - Inteirar-se, quando for o caso, dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas estão sendo devidamente consideradas pelo órgão de administração;
- X - Exigir, do órgão de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos;

... (ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARE) 17/20



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIAMariângela Moreira Clivatti  
OFICIAL  
CIC 700/1988 519-08

- XII - Apresentar, à assembléia geral ordinária, relatório sobre suas atividades e pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelo órgão de administração e eventuais pendências da cooperativa;
- XIII - Instaurar inquéritos e comissões de averiguação mediante prévia anuência da assembléia geral;
- XIV - Pronunciar-se sobre toda e quaisquer reclamações, irregularidade ou denúncia;
- XV - Convocar assembléia geral extraordinária nas circunstâncias previstas neste estatuto.
- XVI - Solicitar à Diretoria, em qualquer tempo, qualquer documento, esclarecimento ou verificação na escrituração do LAR DE NAZARÉ;

**TÍTULO VII****DAS CONDIÇÕES PARA A DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO (art. 54, VI, CCB)**

**ART. 45** - A destituição da Diretoria eletiva e alteração deste Estatuto só poderá ser feita em assembléia dos associados, especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, observando-se a necessidade da presença de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

**ARTIGO 46** - O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto as suas finalidades de assistência à velhice desamparadas, fins não econômicos, nem quanto a não remuneração da diretoria ou não distribuição de quaisquer resultado e reinvestimento de eventual superávit.

**ARTIGO 47** - Dar-se-á extinção, a dissolução ou o encerramento das atividades nos casos legais e por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

HRC (ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ) 18/10





Mariângela Moreira Clivatti

Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-041 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.060 PÁGINA 010

Página 010 de 011

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti  
 OFICIAL  
 C/C 700 388 518-20

Parágrafo único – Ocorrendo a extinção ou a **dissolução** da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARE, seu patrimônio remanescente serão destinados à entidade congêneres municipais, estaduais ou federais de fins idênticos ou semelhantes, ou a uma entidade pública, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Sociais, CNAS, com preferência para a MITRA DA DIOCESE DE UNIÃO DA VITÓRIA, CNPJ 77.144.988/0001-97, com sede em União da Vitória, Estado do Paraná, por ter sido a entidade doadora do imóvel onde está sediada, cf. Matrícula 5.859, do 2º Registro de Imóveis Hilário Clivatti, da Comarca de União da Vitória, PR, ou a uma entidade pública.

**TITULO VIII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 54, VI, CCB)**

**ARTIGO 48** – No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, o LAR DE NAZARE adotará ou adaptará seu Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação ou neste Estatuto.

**ARTIGO 49** – Este Estatuto foi reformado, consolidado e redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada pelos associados nominados em ordem alfabética abaixo, presentes na data de 25 de agosto de 2008, assinado por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e será registrado no Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos MARIANGELA CLIVATTI, de União da Vitória, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_/ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ) 19/2011



União da Vitória, 25 de AGOSTO de 2008.

*João Berejuk*  
Secretário: JOÃO BEREJUK

*Maria Luiza D. Jacobs*  
Presidente: MARIA LUIZA DISSENHA JACOBS



VISTO, *Helio Ricardo Cunha*

DR. HELIO RICARDO CUNHA  
ADVOGADO, OAB PR 14.715.

Apresentante para o registro em Cartório:

Nome: JOÃO BEREJUK, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em União da Vitória, Paraná, na Avenida Manoel Ribas, nº 6, Centro, portador do RG/SC 264.644, CPF 004.214.309-8.

**3º SERVIÇO NOTARIAL**  
Rua Abílio Rondon, 39 - Fone/Fax (043) 3223-1314  
Oscarino Mendes de Oliveira Castro Netto - Designado  
Exercício nº 9 - Assessor - Supra de:  
MARIA LUIZA DISSENHA JACOBS.  
Em Test. *João Berejuk* da verdade.  
União da Vitória (PR), 21/08/2008, às 14:14  
3º Serviço Notarial  
Semelhança face a Abstenção do Signatário Comparar no Ofício



**Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
UNIAO DA VITORIA - PARANA  
Protocolado sob nº 32112 do Lº A-15  
Registrado sob nº 3060 do Lº A-41  
União da Vitória, 22 de outubro de 2008  
*Claudia Cristine*

*Claudia Cristine Vladyky Maia*  
Escritorinha  
CIC 937.898.299-04

EXCLUSIVO USO INTERNO  
CG259349

HRC (ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NA7AR) 2008.11





Mariângela Moreira Clivatti  
 Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

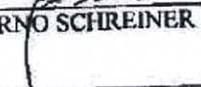
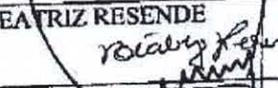
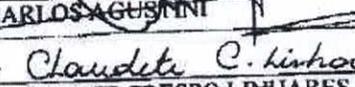
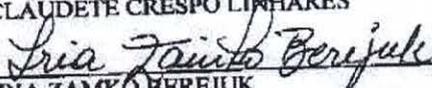
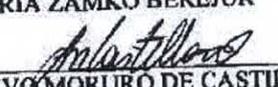
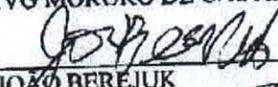
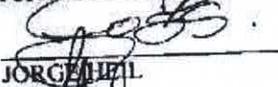
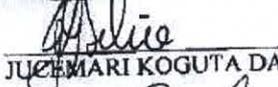
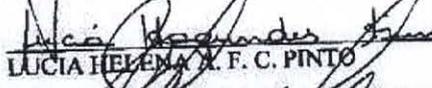
LIVRO A-041 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.060 PÁGINA 011

Página 011 de 011

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ**

CNPJ 78.170.206/0001-57

LISTA DE ASSOCIADOS PRESENTES À AGE DE 25/08/2008 DE  
 CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ANEXO I (Ordem alfabética):

-  (01)  
ALVADIR CARLOS KOTWISKI
-  (02)  
ARNO SCHREINER
-  (03)  
BEATRIZ RESENDE
-  (04)  
CARLOS AGUSTINI
-  (05)  
y Claudete C. Linhares  
CLAUDETE CRESPO LINHARES
-  (06)  
IRIA ZAMKO BEREJUK
-  (07)  
IVG MORURO DE CASTILHO NETO
-  (09)  
JOÃO BEREJUK
-  (10)  
JOÃO LUIZ AGUSTINI
-  (11)  
JORGE LUIZ
-  (12)  
JUCEMARI KOGUTA DA SILVA
-  (13)  
LUCIA HELENA A. F. C. PINTO
-  (14)  
LUIZ RENATO CARVALHO PINTO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti  
 OFICIAL  
 C/O 700 206 519-20

HRC (LISTA DE PRESENCAS AGE CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO ASS.B. LAR DE NAZARÉ) Fls. 1/2



*Manoel Osorio Alves da Rocha*  
MANOEL OSORIO ALVES DA ROCHA

(15)

*Maria Lucia D. Heil*  
MARIA LUCIA D. HEIL

(16)

*Maria Luiza D. Jacobs*  
MARIA LUIZA DISSENHA JACOBS

(17)

*Matilde C. Pascko*  
MATILDE CRISTINA PASCKO

(18)

*Nelson Strauke*  
NELSON STRAUKE

(19)

*Roseli B. Klein*  
ROSELI BEATRIZ KLEIN

(20)

*Ruy Mathias Jacobs*  
RUY MATHIAS JACOBS

(21)

*Vera Lucia de Paula*  
VERA LUCIA DE PAULA

(22)

*Waldemar Klein*  
WALDEMAR KLEIN

(23)

*Joaquin O. Ribas*  
JOAQUIN O. RIBAS

VISTO,  
*Helio Ricardo Cunha*  
DR. HELIO RICARDO CUNHA  
ADVOGADO, OAB PR 14.715

*Silvia Levorse*  
Dra. SILVIA LEVORSE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

*Mariângela Moreira Clivatti*  
OFICIAL  
CIC 700 988 519-20

HRC (LISTA DE PRESENCAS AGE CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO ASS.B. LAR DE NAZARÉ) Fls. 2/2

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.  
União da Vitória-PR, 30 de abril de 2021.

*Claucia Cristine Vladyka Maia*  
Claucia Cristine Vladyka Maia  
Escrevente



SELO DIGITAL  
FUNARPEN  
TJPR

1812496CEAA0000000004321C





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA • ESTADO DO PARANÁ**

**Mariângela Moreira Clivatti**  
*Oficial*

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

**LIVRO B-322**

**43.393**

**FOLHA 033**

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos, neles encontrei, registrado sob nº 43.393, no livro B-322, as folhas 033/033, em data 20/01/2020, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 001

**ATA Nº 016 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 19:30 horas, em terceira convocação, nas dependências da Associação Beneficente Lar de Nazaré, sita a Rua São João Batista Piamarta, 508, Bairro Ouro Verde, reuniram-se em Assembleia Geral, os associados da Associação Beneficente Lar de Nazaré, para eleição da Diretoria: Gestão 2020 a 2022. Verificou-se que a quantidade de associados era suficiente. Em seguida Marisley Sedano Rodrigues Dissenha declarou aberta a reunião, de acordo com a seguinte ordem do dia: 1- Apresentação das Chapas para cargos de Diretores Estatutários, três membros efetivos e três membros suplentes para o Conselho Fiscal; 2- Votação das Chapas para Diretoria e Membros do Conselho Fiscal; 3- Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Solicitou em seguida a apresentação das chapas, havendo a apresentação de apenas uma chapa: "Lar de Nazaré", composta pelos seguintes associados: Presidente: Marisley Sedano Rodrigues Dissenha, RG4.221.910-0/PR, CPF743.504.989-15; 1º Vice Presidente: José Carlos Dissenha, RG3.919.320-5/PR, CPF529.829.639-49; 2º Vice Presidente: Maria Luiza Dissenha Jacobs, RG581.976/PR, CPF650283689-53 1ª Secretária: Neusa Lucia Benoni, RG5.560.794/SC, CPF 047.386.808-38 2ª Secretária: Dulce Consuelo Torques Moretti, RG3.900.879-3/SC, CPF551.738.379-34; 1º Tesoureiro: Jardel Grobe, RG2.075.187-8/PR, CPF359176289-04; 2º Tesoureiro: Lucia Helena Fagundes Carvalho Pinto, RG1.664.937-6/PR, CPF622.283.749-20. Conselho Fiscal: Efetivos: João Berejuk, RG264.644-7/PR CPF004.214.309-82; Maricler Wollinger Kowalczyk, RG5.143.571-0/PR, CPF815.995.879-04; Mauricio Fernando Otto, RG652988/PR, CPF015.632.119-04. Suplentes: Marizete Grazziotin Caliarí, RG1.275.270-9/PR, CPF243.783.309-97; José Valdir Leczko, RG3.001.426-0/PR, CPF448.779.359-91 e Vera Maria Furlan Fagundes, RG1.174.573-3/PR, CPF856894089-72. Os membros da Chapa "Lar de Nazaré" foram eleitos por aclamação, empossando em seguida a nova Diretoria:

- |                           |                                      |
|---------------------------|--------------------------------------|
| <b>Presidente</b>         | Marisley Sedano Rodrigues Dissenha   |
| <b>1º Vice Presidente</b> | José Carlos Dissenha                 |
| <b>2º Vice Presidente</b> | Maria Luiza Dissenha Jacobs          |
| <b>1ª Secretária</b>      | Neusa Lucia Benoni                   |
| <b>2ª Secretária</b>      | Dulce Consuelo Torques Moretti       |
| <b>1º Tesoureiro</b>      | Jardel Grobe                         |
| <b>2º Tesoureiro</b>      | Lucia Helena Fagundes Carvalho Pinto |
| <b>Conselho Fiscal</b>    |                                      |
| <b>Titular</b>            | João Berejuk                         |
| <b>Titular</b>            | Maricler Wollinger Kowalczyk         |
| <b>Titular</b>            | Mauricio Fernando Otto               |
| <b>Suplente</b>           | Marizete Grazziotin Caliarí          |
| <b>Suplente</b>           | José Valdir Leczko                   |
| <b>Suplente</b>           | Vera Maria Furlan Fagundes           |



Após, foi procedida a leitura nominal dos diretores eleitos, declarados empossados nos cargos para o período de 03 (três) anos com data de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022. A Sra. Marisley, já empossada Presidente, parabenizou os membros da Diretoria e Conselho Fiscal e demais membros não estatutários, solicitando que todos assinassem a presente ata, declarando encerrada a Assembleia Geral Ordinária, em 19 de dezembro de 2019.

2019		Hilária Kraviec	
2019		José Ilczyszyn Jr	
		Adsona de Ilczyszyn	
		Francisco Fagundes	
		Jardel Grobe	
		Margarite Fagundes	
		Lucia Helena Fagundes	
		Vera Maria Furlan Fagundes	
		Hilária Kraviec	



2º Tabelionato de Notas e Protocolos - Porto União-SC  
 Juan Aquilino Jagher - Tabelião Interino  
 Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000  
 Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: carteriocosta@wow.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé  
 Marielley Sedano Rodrigues Diassenha (FSMJ4987-3013)\*\*\*\*\*  
 Neusa Lucia Benoni (FSMJ4988-1710)\*\*\*\*\*

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 6,70 - Caixa de Postagem  
 paga R\$ 4,00 - R\$ 0,30 - Total R\$ 11,00 - Receita N° 214898

Confira os dados do ato em <http://selo.tjpr.jus.br>  
 Dou fé, Porto União, 17 de Janeiro de 2020

Alexandre Antonio Marques Tymus - Escrevente

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
 R. Castelo Alvim, 11 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.500-270  
 Fone: (42) 3522-3124 - E-mail: [registro@funarpen.com.br](mailto:registro@funarpen.com.br)

PROTOCOLONº 0045837 REGISTRO Nº 0043393  
 LIVRO B-322 PLS. 033/033  
 União da Vitória - PR, 20 de Janeiro de 2020.

Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente  
 SELO Nº bmlFU.3/MQA/vAnx, Controle: SYHto.dHYHr  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.  
 União da Vitória-PR, 30 de abril de 2021.  
 Claucia Cristine Vladyka Maia  
 Escrevente



**Lei 7710 - 18 de Maio de 1983**

Publicado no Diário Oficial nº. 1540 de 20 de Maio de 1983

**Súmula:** Declara de utilidade pública o **LAR DE NAZARÉ** - Assistência à Velhice Desamparada, com sede e foro na cidade de União da Vitória.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública o **LAR DE NAZARÉ** - Assistência à Velhice Desamparada, com sede e foro na cidade de União da Vitória.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 18 de maio de 1983.

*José Richa*  
*Governador do Estado*

*Luiz Cordoni Junior*  
*Secretário de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

# LAR DE NAZARÉ

Tel: 42 3524.2525 E-mail: [larnazare86@yahoo.com.br](mailto:larnazare86@yahoo.com.br)

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES Exercício de 2019

### 1. IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA

Entidade Executora: Associação Beneficente Lar de Nazaré

CNPJ: 78.170.206/0001-57

Endereço: ROD BR 476 Km223 s/n - Bairro: Área Industrial

Município: União da vitória UF:PR CEP84600-000 Tel.3524-2525

E-mail: [larnazare86@yahoo.com.br](mailto:larnazare86@yahoo.com.br)

Nome: Marisley Sedano Rodrigues Dissenha

Endereço: Rua Quintino Bacaiuva, 260 - Centro

Município: Porto União UF: SC CEP: 89400-000 Tel.(42) 99975-2000

RG:4.221.910-0/SSP/PR CPF743.504.989-15 D.N.24/02/1968

Escolaridade: Ensino Superior . Período do Mandato: 07 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2019.

### 2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever sobre as finalidades estatutárias da Entidade e como a Entidade vem historicamente executando-as.

A Associação Beneficente Lar de Nazaré, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins econômicos, com sede e foro no município de União da Vitória/PR, fundada em 01 de julho de 1980, tem duração por tempo indeterminado, teve por finalidade o atendimento em regime de longa permanência de pessoas idosas, de ambos os sexos, proporcionando-lhes residência, alimentação, vestuário, assistência médica, farmacêutica, religiosa.

A entidade se manteve com recursos provindos de doações, convênios com os municípios que fazem uso de seus serviços, bem como com a contribuição dos residentes que são aposentados, pensionistas, bem como o Benefício de Prestação Continuada – BPC, cumprindo o disposto no art. 35 parágrafo 2º da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Conta com uma diretoria estatutária que administra a entidade, bem como com equipe de funcionários, contratados e voluntários para operacionalização dos serviços ofertados aos usuários residentes.

### 3. OBJETIVO GERAL

O objetivo para do ano de 2019 foi de continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência que procederam de União da Vitória e municípios adjacentes, cujos vínculos familiares e comunitários encontravam-se rompidos ou seriamente fragilizados, a fim de garantir-lhes proteção integral, privacidade, respeito aos seus costumes, tradições e diversidades, cuja capacidade de atendimento é de 35 pessoas.

Assim foi possível atender em regime de acolhimento, ofertando residência e todo atendimento inerente as suas necessidades com fluxo de 42 pessoas acolhidas no decorrer do ano, encerrando o exercício de 2019 com 35 pessoas.

### 3.1 Objetivos Específicos Atingidos Foram:

- Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos acolhidos com vistas ao retorno dos mesmos a convivência familiar;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades dos acolhidos, incentivando-os a realização das atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para independência autocuidados;
- Desenvolver a oportunidade de convivência mista entre os diversos graus de dependência;
- Desenvolver ações de cuidados para prevenção de agravos à saúde;
- Desenvolver ações voltadas a educação em saúde que auxilie o acolhido a conviver melhor com suas condições de patologias crônicas;
- Desenvolver processo de capacitação contínua com os cuidadores enfatizando a prevenção e os cuidados;
- Foi firmado Termo de Colaboração/Fomento com os municípios de Porto União e União da Vitória, sempre objetivando a manutenção e a qualidade dos serviços ofertados aos acolhidos.

### 4. METAS

Foi cumprida a meta de acolhimento prevista no Plano de Ação e esta ILP contou com fluxo de 42 pessoas no exercício.

### 5. ORIGEM DOS RECURSOS/(R\$) 2019

Termo de Colaboração/Fomento de União da Vitória: R\$58.000,00

Termo de Colaboração/Fomento de Porto União: R\$24.0000,00

Programa Nota Paraná: R\$124.416,05

Subvenções Sociais: R\$0,00

Contribuição dos Acolhidos e depósitos sem ident. da comunidade em geral: R\$432.278,12

Promoções: - Sopa Beneficente: R\$7.966,97

- Lions Clube: R\$ 10.052,00 (bingos, bazares etc)

Doações: R\$ 34.000,00 (Troco solidário Havan)

**TOTAL GERAL :R\$ 690.713,97**

### 6. INFRAESTRUTURA

#### 6.1 Recursos Físicos

#### RECURSOS FÍSICOS QUANTIDADE

Recursos Físicos	Quantidade
Área de Serviço	01
Almoxarifado	02
Banheiros	03
Quartos com suítes	10
Quartos	04
Copa	01
Cozinha	01
Despensa	01
Sala de lazer	01
Refeitório	02
Local para orações e reflexões	01
Recepção	01
Escritório	01
Sala de atendimento individualizado	01
Sala de Reuniões para até 15 pessoas	01
Sala de Curativos	01
Lavanderia	01
Rouparia	01
Sala de Fisioterapia	01

(B)

## 6.2 Recursos Materiais

## RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES QUANTIDADE

	Quantidade
Recursos materiais	01
Linha telefônica fixa	02
Aparelho de telefone	02
Televisão	01
Antena parabólica	01
Aparelho de som	04
Arquivos	01
Mesa de reuniões	02
Ventiladores	04
Relógio de parede	01
Balcão de cozinha	01
Armário aéreo de cozinha	17
Mesa para refeições	92
Cadeiras	35
Leitos	01
Fogão a gás	01
Fogão a lenha	01
Máquina de lavar semi industrial	01
Secadora de roupas semi industrial	01
Poltronas (sofás)	04
Guarda roupas	17
Forno Microondas	01
Aquecedores	17
Impressora	01
Computador com internet	01
Roçadeira	01
Triturador de pasto para gado	01
Armários	03
Arquivos de aço	04
Maca	02
Lampada Auxiliar	01
Nebulizador	01
Oxímetro	01
Otoscópio	01
Esfigmomanômetro	02
Estetoscópio	02
Suporte para soro	03
Aspirador de pó	01
Aspirador de secreção	01
Escrivaninhas	03
Cilindro de O2	01
Carrinhos de curativos	02
Autoclave	01

### 6.3 Recursos Humanos

#### NOME CARGO/FUNÇÃO

#### VÍNCULO HORAS SEMANAIS

Nome	Função	Vínculo	Carga Horária/Semanal
Cacilda Santana	Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	Contratada CLT
Claudia Sabine Buchholz	Serviços Gerais/Cuidadora	Contratada/CLT	44 horas
Dionizia Ladika	Coordenadora	Contrato de Prestação de Serviços	Mais de 44 horas
Flavia F. S. Fragoso	Serviços Gerais/limpeza	Contratada/CLT	44 horas
Hilária Kravek	Cuidadora de idoso	Contrato de Prestação de Serviços	Mais de 44 horas
Janete Levandowski da Silva	Cuidadora	Contratada/CLT	44 horas
Janete Terezinha Maximo	Cuidadora	Contratada/CLT	44 horas
João Paulo Rodrigues	Tecnico de Enfermagem	Contratado/CLT	44 horas
Josefa Ivanilda Gargiel de Oliveira	Cozinheira	Contratada /CLT	44 horas
Josiane Sticzinski	Cuidadora	Contratada/CLT	44 horas
Karina Bodnar Pereira	Serviços Gerais	Ensino Médio	Contratada/CLT
Natalia Rodak	Aux. lavanderia	Ensino Fund. Incomp.	Contratada/CLT
Maria Elizete Kravek	Tecnica de Enfermagem	Contratada/CLT	40 horas
Raimundo de Oliveira	Serviços Gerais/externo	Contratado/CLT	44 horas
Silvanira Velozo Martins	Serviços Gerais/Limpeza	Contratada/CLT	44 horas
Mariza Milesc	Serviços Gerais/Lavanderia	Contratada/CLT	44 horas
Sofia Novakoski	Auxiliar de Cozinha/Irmã	Contrato de Prestação de Serviços	Mais de 44 horas
Eliane Aparecida dos Santos	Enfermeira	Contrato de Prestação de Serviços	12 horas
Neusa Lucia Benoni	Assistente Social	Contratada	20 horas
Renia Barbosa Oliveira e Silva do Prado	Nutricionista	Voluntária	04 horas
Laura Biela	Fisioterapeuta	Contrato de Prestação de Serviços	12 horas
Jainaina Aparecida Vergopolan	Psicóloga	Contrato de Prestação de Serviços	16 horas
Valdir Leczko	Veterinário	Voluntário	04 horas*
Arthur da Costa	Médico	Voluntário	04 horas *
Dulce Moretti	Farmacêutica	Voluntária	04 horas*

\*Os profissionais em questão não possuem horário fixo, mas respondem por suas áreas de atuação junto a Instituição.

### 7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (obs.: para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser

O serviço consistiu em acolhimento em regime de longa permanência, idosos de ambos os sexos, cujos vínculos familiares foram rompidos ou fragilizados com a finalidade de garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção e agravamento de situações de negligência, violência, reestabelecer vínculos familiares e comunitários, promover acesso a cultura lazer, relacionando-as aos desejos e possibilidades deste público.

## 7.1 TIPOLOGIA DA ENTIDADE

- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial Média Complexidade
- Proteção Social Especial Alta Complexidade
- Assessoramento
- Defesa de Direitos

## 7.2 DESCRIÇÃO

O serviço que vem sendo prestado pela entidade, vem ao encontro dos preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na modalidade serviço de acolhimento institucional para idosos em regime de longa permanência, ofertando atendimento de moradia, garantindo acesso, através da articulação com rede de prestação de serviços em assistência social, saúde, lazer, convivência familiar e comunitária.

Cada município de origem arcou com o acompanhamento do idoso que encaminha para entidade, no que concerne aos atendimentos de saúde e outros que se fizerem necessários para garantir qualidade de vida aos mesmos.

No âmbito institucional a entidade contou com equipe de: enfermagem, composta por uma enfermeira, seis cuidadores, dois técnicos de enfermagem, uma assistente Social, uma psicóloga, uma fisioterapeuta, além do trabalho voluntário de uma farmacêutica, um veterinário, um médico neurologista e uma nutricionista que realizam cuidado integral dos acolhidos como higiene, sinais vitais, queixas, alimentação, curativos, hidratação, mudança de decúbito, auxílio no desenvolvimento do autocuidado, atendimento psicossocial em grupo, orientações psicossocial individual, atendimento psicossocial aos familiares e ou responsáveis, atendimento fisioterapêutico, acompanhamento médico ambulatorial, com objetivo principal de contribuir para a melhoria da qualidade de vida e na diminuição da morbimortalidade. Todas estas atividades são registradas nos prontuários individuais.

A entidade contou com as seguintes parcerias/convênios/voluntariados sendo:

- Grupo de funcionários da SANEPAR – atividades de cultura e lazer;
- Grupo de alunos da UNIUV – com atividades de cultura e lazer
- Médicos Clínico Geral, sendo uma da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União e outra de União da Vitória
- Nutricionista: teve como objetivo garantir a população idosa atendida os serviços e direitos assegurados na legislação em vigor. Atua na prevenção e reduções de desordens nutricionais, assim como na segurança alimentar.
- Assistente Social: teve por objetivo a intervenção sociassistencial junto aos idosos e seus familiares, através de atendimento e acompanhamento individual, reuniões com os familiares e com os cuidadores e demais funcionários. Manteve os prontuários atualizados. Realizou Estudo Social e encaminhamentos de relatórios ao Ministério Público e Poder Judiciário. Organizou documentação da entidade.
- Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória – Circuito Cultural com atividades mensais, cujo encerramento foi realizado nas dependências do Lar de Nazaré, ocasião em que ocorreu o encontro de todas as Instituições de acolhimento do município.
- Casa de Apoio Amor Fraternal - Projeto Sorriso com atividades lúdicas trimestrais.
- Projeto CECOB – com atividades de interação entre os acolhidos, visando a socialização.
- Projeto Melhor Idade – CEJUSC - Vara da Família do FORUM da Comarca de União da Vitória, onde acadêmicos de psicologia, estagiários desenvolveram atividades ao envelhecimento saudável com periodicidade quinzenal.



	- Enfermagem														
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades dos idosos, incentivando-os a realização das atividades da vida diária	- os cuidadores procuram auxiliar o idoso a desenvolver as atividades da vida diária, incentivando-o na superação de seu limites - Psicologia - Serviço Social - Enfermagem - Fisioterapia	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolver condições para independência autocuidados	-orientações permanentes individuais e através de palestras sobre as possibilidades de superação das dificuldades - atividades físicas - Fisioterapia - Enfermagem	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolver a oportunidade de convivência mista entre os diversos graus de dependência	- As atividades são sempre realizadas, dentro das possibilidades, envolvendo todo grupo - Psicologia - Serviço Social - Enfermagem - Fisioterapia	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

## 8. RECURSO FINANCEIRO UTILIZADO

Recursos anuais para manutenção das atividades conforme item 6

### 8.1 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Todo a equipe de colaboradores conforme item 7.3

## 9. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O Lar de Nazaré acolheu usuários do Município de União da Vitória e adjacências.

## 10. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Os acolhidos, familiares, trabalhadores voluntários, encontraram na instituição espaço para expressarem suas ideias, sentimentos, opiniões, onde na medida das possibilidades são atendidas e executadas.

## 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação foi realizado de forma qualitativa, através da escuta dos acolhidos e familiares, onde os mesmos tem possibilidade de se expressarem e com isso possibilitou a avaliação referente aos serviços ofertados, bem como o redirecionamento das ações quando necessárias.

Foram utilizados indicadores acerca das orientações repassadas aos acolhidos, bem como equipe de colaboradores e de como os mesmos apreenderam os conhecimentos repassados.

Esse processo de avaliação ocorreu internamente e de forma contínua.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2020

  
NEUSA LUCIA BENONI  
CRESS 10545 - 11ª Região  
Assistente Social

# LAR DE NAZARÉ

Morada e Cuidado de Idosos

Tel.: 42 3524.2525 E-Mail: [larnazare86@yahoo.com.br](mailto:larnazare86@yahoo.com.br)

## PLANO DE AÇÃO Exercício de 2021

### 1. IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA

Entidade Executora: Associação Beneficente Lar de Nazaré

CNPJ: 78.170.206/0001-57

Endereço: Rua São João Batista Piamarta, 508 - Bairro: Ouro Verde

Município: União da vitória UF:PR CEP84608-140 Tel.3524-2525

E-mail: [larnazare86@yahoo.com.br](mailto:larnazare86@yahoo.com.br)

Nome: Marisley Sedano Rodrigues Dissenha

Endereço: Rua Quintino Bacaiuva, 260 - Centro

Município: Porto União UF: SC CEP: 89400-000 Tel.(42) 99975-2000

RG:4.221.910-0/SSP/PR CPF743.504.989-15 D.N.24/02/1968

Escolaridade: Ensino Superior . Período do Mandato: 07 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2022.

### 2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever sobre as finalidades estatutárias da Entidade e como a Entidade vem historicamente executando-as.

A Associação Beneficente Lar de Nazaré, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins econômicos, com sede e foro no município de União da vitória/PR, fundada em 01 de julho de 1980, tem duração por tempo indeterminado, tem por finalidade o atendimento em regime de longa permanência de pessoas idosas, de ambos os sexos, proporcionando-lhes residência, alimentação, vestuário, assistência médica, farmacêutica, religiosa de enfermagem, psicossocial e fisioterapêutica.

A entidade se mantém com recursos provindos de doações, promoções, Programa Nota Paraná, Termos de Fomento/Colaboração com os municípios que fazem uso de seus serviços, bem como com a contribuição dos residentes que são aposentados, pensionistas, bem como o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Conta com uma diretoria estatutária que administra a entidade, bem como com equipe de funcionários, contratados, cedidos e voluntários para operacionalização dos serviços ofertados aos usuários residentes.

### 3. OBJETIVO GERAL

O objetivo para do ano de 2021 é o de continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência que procedem de União da Vitória e municípios adjacentes, cujos vínculos familiares e comunitários tenham sido rompidos ou seriamente fragilizados, a fim de garantir-lhes proteção integral com privacidade, respeito aos seus costumes, tradições e diversidades, cuja capacidade de atendimento é de ampliar de 36 pessoas para 45 pessoas.

#### 3.1 Objetivos Específicos

- Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos acolhidos com vistas ao retorno dos mesmos a convivência familiar, respeitando-se o protocolo de cuidados para evitar disseminação da pandemia COVID 19, através de ligações telefônicas, vídeo chamadas, cortina do abraço;

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades dos acolhidos, incentivando-os a realização das atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para independência autocuidados;
- Desenvolver a oportunidade de convivência mista entre os diversos graus de dependência;
- Desenvolver ações de cuidados para prevenção de agravos à saúde;
- Desenvolver ações voltadas a educação em saúde que auxilie o acolhido a conviver melhor com suas condições de patologias crônicas;
- Desenvolver processo de capacitação contínua com os cuidadores enfatizando a prevenção e os cuidados;
- Firmar Termos de Colaboração e parcerias com entidades e instituições privadas e públicas, nacionais ou estrangeiras, objetivando a manutenção dos serviços ofertados aos acolhidos.

#### 4. METAS

Atender 36 idosos, respeitando a rotatividade de entradas, saídas.

#### 5. PREVISÃO DOS RECURSOS/(R\$) 2021

Termo de Colaboração/Fomento de União da Vitória: R\$70.000,00  
 Termo de Colaboração/Fomento de Porto União: R\$60.000,00  
 Auxílio Emergencial COVID19: R\$ 75.619,22

Programa Nota Paraná: R\$100.000,00

Subvenções Sociais: R\$50.000,00

Contribuição dos Acolhidos e: R\$323.400,00

Promoções: R\$30.000,00

**TOTAL GERAL :R\$ 859.019,22**

#### 6. INFRAESTRUTURA

##### 6.1 Recursos Físicos

##### RECURSOS FÍSICOS QUANTIDADE

Recursos Físicos	Quantidade
Área de Serviço	01
Almoxarifado	02
Banheiros	03
Quartos com suítes	09
Quartos	04
Copa	01
Cozinha	01
Despensa	01
Sala de lazer	02
Refeitórios	01
Local para orações e reflexões	01
Recepção	01
Escritório	01
Sala de atendimento individualizado	01
Sala de Reuniões para até 15 pessoas	01
Sala de Curativos	01
Lavanderia	01
Rouparia	01
Sala de Fisioterapia	01

## 6.2 Recursos Materiais

### RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES QUANTIDADE

	Quantidade
Recursos materiais	01
Linha telefônica fixa	03
Aparelho de telefone	01
Aparelho celular com linha	02
Televisão	01
Antena parabólica	01
Aparelho de som	01
Caixa amplificadora de som	04
Arquivos	01
Mesa de reuniões	05
Ventiladores	04
Relógio de parede	02
Balcão de cozinha	01
Armário aéreo de cozinha	17
Mesa para refeições	92
Cadeiras	38
Leitos	01
Fogão a gás	01
Fogão a lenha	01
Máquina de lavar semi industrial	01
Secadora de roupas semi industrial	21
Poltronas individuais	04
Poltronas sofás	17
Guarda roupas	01
Forno Microondas	17
Aquecedores	01
Impressora	02
Computador com internet	01
Roçadeira	01
Triturador de pasto para gado	02
Armários	02
Maca	01
Lampada Auxiliar	01
Nebulizador	01
Oxímetro	01
Otoscópio	02
Esfigmomanômetro	02
Estetoscópio	03
Suporte para soro	01
Aspirador de pó	01
Aspirador de secreção	03
Escrivaninhas	01
Cilindro de O2	01
Autoclave	02
Mesas móveis para curativos	02
Carrinhos de limpeza	04
Carrinhos de transporte de materiais/roupas	01
Automóvel Fiat Doblo	16
Instrumentos de Fisioterapia	

### 6.3 Recursos Humanos

#### 6.3 Recursos Humanos

#### NOME CARGO/FUNÇÃO

#### VÍNCULO HORAS SEMANAIS

Nome	Função	Vínculo	Carga Horária/Semanal
Adriana Matias	Aux. de cozinha	Contratada CLT	12x36 horas
Cacilda Santana	Cuidadora	Contratada CLT	12x36 horas
Claudia Sabine Buchholz	Cuidadora	Contratada/CLT	12x36 horas
Dionizia Ladika	Técnica de Enfermagem residente	Contrato de Prestação de Serviços	Mais de 44 horas
Flavia F. S. Fragoso	Cuidadora	Contratada/CLT	12x36 horas
Hilária Kravek	Cuidadora	Contrato de Prestação de Serviços	Mais de 44 horas
Janete Levandowski da Silva	Cuidadora	Contratada/CLT	12x36 horas
Janete Terezinha Maximo	Cuidadora	Contratada/CLT	12x36 horas
João Paulo Rodrigues	Técnico de Enfermagem	Contratado/CLT	40 horas
Josefa Ivanilda Gargiel de Oliveira	Cozinheira	Contratada /CLT	44 horas
Josiane Sticzinski	Cuidadora	Contratada/CLT	12x36 horas
Karina Bodnar Pereira	Cuidadora	Contratada/CLT	12x36 horas
Natalia Rodak	Aux. lavanderia	Contratada/CLT	44 horas
Raimundo de Oliveira	Serviços Gerais/externo	Contratado/CLT	44 horas
Silvanira Velozo Martins	Serviços Gerais/Limpeza	Contratada/CLT	44 horas
Eliane Aparecida dos Santos	Enfermeira	Contrato de Prestação de Serviços - RPA	12 horas
Neusa Lucia Benoni	Assistente Social	Contrato de Prestação de Serviços - RPA	20 horas
Renia Barbosa Oliveira e Silva do Prado	Nutricionista	Voluntária	04 horas*
Laura Biela	Fisioterapeuta	Contrato de Prestação de Serviços	16 horas
Jainaina Vergopolan	Psicóloga	Contrato de Prestação de Serviços	16 horas
Valdir Leczko	Veterinário	Voluntário	04 horas*
Arthur da Costa	Médico	Voluntário	04 horas*
Dulce Moretti	Farmacêutica	Voluntária	04 horas*

\*Os profissionais em questão não possuem horário fixo, mas respondem por suas áreas de atuação junto a Instituição.

## **7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS** (obs.: para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser preenchido um quadro específico).

O serviço consiste em acolhimento em regime de longa permanência, idosos de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados com a finalidade de garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção e agravamento de situações de negligência, violência, reestabelecer vínculos familiares e comunitários, promover acesso a cultura lazer, relacionando-as aos desejos e possibilidades deste público.

### **7.1 TIPOLOGIA DA ENTIDADE**

- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial Média Complexidade
- Proteção Social Especial Alta Complexidade
- Assessoramento
- Defesa de Direitos

### **7.2 DESCRIÇÃO**

O serviço que vem sendo prestado pela entidade, vem ao encontro dos preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na modalidade serviço de acolhimento institucional para idosos em regime de longa permanência, ofertando atendimento de moradia, garantindo acesso, através da articulação com rede de prestação de serviços em assistência social, saúde, lazer, convivência familiar e comunitária.

Cada município de origem se responsabiliza pelo acompanhamento do idoso que encaminha para entidade, no que concerne aos atendimentos de saúde e outros que se fizerem necessários para garantir qualidade de vida aos mesmos.

No âmbito institucional a entidade conta com equipe de enfermagem, composta por uma enfermeira, sete cuidadores, um técnico de enfermagem que realizam cuidado integral do paciente acolhido como higiene, sinais vitais, queixas, alimentação, curativos, hidratação, mudança de decúbito, auxílio no desenvolvimento do autocuidado, com objetivo principal de contribuir para a melhoria da qualidade de vida e na diminuição da morbimortalidade. Todas estas atividades são registradas nos prontuários individuais.

A entidade buscará parcerias/convênios/voluntariados sendo:

- Grupo de funcionários da SANEPAR – atividades de cultura e lazer;
- Grupo de alunos da UNIUV – com atividades de cultura e lazer
- Médicos Clínico Geral, sendo uma da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União e outra de União da Vitória, bem como Neurologista Dr. Arthur José da Costa
- Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória – Circuito Cultural com atividades mensais.
- Casa de Apoio Amor Fraternal - Projeto Sorriso com atividades lúdicas trimestrais.
- Projeto CECOB – com atividades de interação entre os acolhidos, visando a socialização.
- Projeto Melhor Idade – CEJUSC - Vara da Família do FORUM da Comarca de União da Vitória.
- Projeto do Colégio São José com alunos do Ensino Médio com a realização de atividades intergeracionais.
- Realizar pela entidade, o 3º Café Colonial que terá por objetivo promover interação social da comunidade com os acolhidos
- A comunidade local, bem como os associados promover festividades voltadas aos interesses dos residentes tais como: festa mensal dos aniversariantes, encontros intergeracionais; festa junina, festa de páscoa, festa de natal, sempre



Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades dos idosos, incentivando-os a realização das atividades da vida diária	- Cuidadores - os cuidadores procuram auxiliar o idoso a desenvolver as atividades da vida diária, incentivando-o na superação de seu limites - Psicologia - Serviço Social - Enfermagem - Fisioterapia - Cuidadores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolver condições para independência autocuidados	-orientações permanentes individuais e através de palestras sobre as possibilidades de superação das dificuldades - atividades físicas - Fisioterapia - Enfermagem - Psicologia	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolver a oportunidade de convivência mista entre os diversos graus de dependência	- As atividades são sempre realizadas, dentro das possibilidades, envolvendo todo grupo - Psicologia - Serviço Social - Enfermagem - Fisioterapia - Cuidadores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

## 8. RECURSO FINANCEIRO UTILIZADO

Recursos anuais para manutenção das atividades conforme itens 5 e 6

### 8.1 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Todo a equipe de colaboradores conforme item 7.3

## 9. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O Lar de Nazaré acolhe usuários do Município de União da Vitória e adjacências.

## 10. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Os acolhidos, familiares, trabalhadores voluntários, encontram na instituição espaço para expressarem suas ideias, sentimentos, opiniões, onde na medida das possibilidades são atendidas e executadas.

## 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação será realizado de forma qualitativa, através da escuta dos acolhidos e familiares, onde os mesmos tem possibilidade de se expressarem e com isso possibilita a avaliação referente aos serviços ofertados, bem como o redirecionamento das ações quando necessárias.

São utilizados indicadores acerca das orientações repassadas aos acolhidos, bem como equipe de colaboradores e de como os mesmos apreenderam os conhecimentos repassados.

Esse processo de avaliação deverá ocorrer internamente e de forma contínua.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

  
NEUSA LUCIA BENONI  
CRESS 10545 – 11ª Região  
Assistente Social



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.170.206/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/07/1980</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DE NAZARE</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAR DE NAZARE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R SAO JOAO BATISTA PIAMARTA</b>	NÚMERO <b>508</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>84.608-093</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OURO VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LARNAZARE86@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3524-2525</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2021** às **10:53:59** (data e hora de Brasília).